Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021 | Ano IV | Edição nº 898

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atas de registro de preço	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	28
Relatório de Gestão Fiscal	28
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	30
Outros Atos	47
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	49
Concursos Públicos/Processos Seletivos	49
Convocação	49

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) dispositivos de sinalização semafórica intermitente, novos e sem uso, devidamente instalados. ENCERRAMENTO: 07/10/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 23 de setembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d´água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

COLETA SELETIVA



PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.

Como contribuir para a reciclagem?

1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.

2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.

3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.

4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).

RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 374/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 12247/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 105/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
01	1.500	CO	Divalproato de sódio 500 mg – comprimido de liberação prolongada.	Depakote/ Abbott	R$ 1,37	R$ 2.055,00
18	1.000	EV	Sulfato de glicosamina 1,5 grama + sulfato de condroitina 1,2 grama, pó oral – sachê com 4,135 gramas.	Condroflex/ Zodiac	R$ 3,00	R$ 3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 20 de setembro de 2021.

EROS CARRARO

CPF nº 253.912.708-80

Aglon Comércio e Representações Ltda

IVANA MARIA BERTOLIN I CAMARINHA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 375/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 12247/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS - EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 105/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
03	1.000	CO	Sitagliptina + metformina 50/1000 mg	Janumet/ MSD	R$ 2,69	R$ 2.690,00
24	1.000	CO	Cilostazol 50 mg	Eurofarma/ Genérico	R$ 0,30	R$ 300,00
26	500	CO	Benzoato de alogliptina 25 mg	Nesina/ Takeda	R$ 3,63	R$ 1.815,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”.

6 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 20 de setembro de 2021.

WAGNER FERREIRA

CPF Nº 098.665.708-51

Daniela Cristina Souza Santos - Eireli

IVANA MARIA BERTOLIN I CAMARINHA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 376/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 12247/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 105/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
04	500	CO	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg	Torrent	R$ 1,73	R$ 865,00
32	500	CP	Colágeno tipo II UC II 40 mg	Global	R$ 0,6615	R$ 330,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".

6 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 20 de setembro de 2021.

MAICON UILIANS BACKES
CPF nº 040.825.149-29
Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli

IVANA MARIA BERTOLIN I CAMARINHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 377/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 12247/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 105/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
02	1.500	CO	Linagliptina 5 mg	Trayente/ Boehringer	R$ 5,16	R$ 7.740,00
09	1.000	CP	Etexilato de dabigatrana 150 mg	Pradaxa/ Boehringer	R$ 3,15	R$ 3.150,00
10	1.000	CO	Empagliflozina 25 mg	Jardiance/ Boehringer	R$ 5,12	R$ 5.120,00
20	500	SE	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml para injeção subcutânea	Clexane/ Sanofi	R$ 22,25	R$ 11.125,00
21	100	FR	Insulina glargina 3,64 mg/ml (corresponde a 100 ui/ml) – refil com 3 ml	Lantus/ Sanofi	R$ 25,10	R$ 2.510,00
34	30	SE	Dupilumabe 300 mg – seringa preenchida	Dupixent/ Sanofi	R$ 3.158,76	R$ 94.762,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".

6 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 20 de setembro de 2021.

LAÍS HELENE SILVA DE FREITAS

CPF nº 343.139.758-10

Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda

IVANA MARIA BERTOLIN I CAMARINHA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 378/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 12247/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 105/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
05	50	AP	Insulina lispro (adn recombinante) 100 ui/ml – refil de vidro 3 ml em caixa com 5 refis para uso em canetas compatíveis para administração de insulina	Humalog/ Eli Lilly	R$ 25,67	R$ 1.283,50
25	1.000	CO	Apixabana 5 mg (Eliquis)	Eliquis/ Wyenth	R$ 3,14	R$ 3.140,00
28	1.000	CO	Cloridrato de ziprasidona 80 mg	Geodon/ Pfizer	R$ 13,83	R$ 13.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 20 de setembro de 2021.

LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JR
CPF nº 034.113.418-07
Interlab Farmacêutica Ltda

IVANA MARIA BERTOLIN I CAMARINHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 379/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO Nº 12247/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MEDICOM EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 105/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
13	2.000	CO	Vildagliptina 50 mg	Galvus/ Novartis	R$ 2,13	R$ 4.260,00
14	3.000	CO	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50/850 mg	Galvus Met/ Novartis	R$ 2,11	R$ 6.330,00
23	1.000	CO	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50/1000 mg (Galvus Met)	Galvus Met/ Novartis	R$ 2,11	R$ 2.110,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada na Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”.

6 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 20 de setembro de 2021.

DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL
CPF Nº 098.258.876-30
Medicom Eireli

IVANA MARIA BERTOLIN I CAMARINHA
Prefeita Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021 / QUADRIMESTRAL MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ CENTAVOS

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <últimos 12 meses> LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**66.592.006,62**	**11.061,19**
Pessoal Ativo	**65.403.481,71**	**11.061,19**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.797.714,93	11.061,19
Obrigações Patronais	15.605.766,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**1.188.524,91**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.188.524,91	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**1.587.875,31**	**10.880,80**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	284.110,79	10.880,80
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.303.764,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**65.004.131,31**	**180,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	172.922.722,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	**172.922.722,14**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**65.004.311,70**	**37,59**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**93.378.269,96**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**88.709.356,46**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**84.040.442,96**	**48,60**

Fonte: SMARAPD Informática Ltda. Unidade Responsável: Emissão: 14/09/2021 07:22:08

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ CENTAVOS

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <últimos 12 meses>													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Set / 2020	Out / 2020	Nov / 2020	Dez / 2020	Jan / 2021	Fev / 2021	Mar / 2021	Abr / 2021	Mai / 2021	Jun / 2021	Jul / 2021	Ago / 2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**5.033.507,96**	**5.772.618,02**	**5.859.408,20**	**10.333.035,07**	**3.170.481,94**	**5.095.845,69**	**5.059.724,99**	**5.177.829,71**	**5.000.484,30**	**5.840.314,02**	**5.180.403,81**	**5.068.352,91**	**66.592.006,62**	**11.061,19**
Pessoal Ativo	**4.940.637,67**	**5.676.214,35**	**5.761.713,68**	**10.205.081,00**	**3.081.589,30**	**5.006.894,22**	**4.973.638,16**	**5.091.368,51**	**4.912.006,14**	**5.677.731,85**	**5.091.720,57**	**4.984.886,26**	**65.403.481,71**	**11.061,19**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.884.424,20	3.763.521,02	3.947.312,35	6.906.378,22	3.076.173,86	4.083.608,56	3.875.366,88	3.997.904,08	3.812.092,10	4.601.407,81	3.980.378,02	3.869.147,83	49.797.714,93	11.061,19
Obrigações Patronais	1.056.213,47	1.912.693,33	1.814.401,33	3.298.702,78	5.415,44	923.285,66	1.098.271,28	1.093.464,43	1.099.914,04	1.076.324,04	1.111.342,55	1.115.738,43	15.605.766,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**92.870,29**	**96.403,67**	**97.694,52**	**127.954,07**	**88.892,64**	**88.951,47**	**86.086,83**	**86.461,20**	**88.478,16**	**162.582,17**	**88.683,24**	**83.466,65**	**1.188.524,91**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	92.870,29	96.403,67	97.694,52	127.954,07	88.892,64	88.951,47	86.086,83	86.461,20	88.478,16	162.582,17	88.683,24	83.466,65	1.188.524,91	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de f	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**165.376,52**	**14.356,50**	**197.098,53**	**243.841,33**	**10.182,37**	**18.769,92**	**57.631,22**	**1.286,56**	**14.481,33**	**815.356,20**	**25.862,25**	**23.632,58**	**1.587.875,31**	**10.880,80**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	11.969,61	189.063,40	8.975,38	17.403,79	2.200,95	0,00	13.194,77	18.956,87	0,00	22.346,02	284.110,79	10.880,80
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	165.376,52	14.356,50	185.128,92	54.777,93	1.206,99	1.366,13	55.430,27	1.286,56	1.286,56	796.399,33	25.862,25	1.286,56	1.303.764,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**4.868.131,44**	**5.758.261,52**	**5.662.309,67**	**10.089.193,74**	**3.160.299,57**	**5.077.075,77**	**5.002.093,77**	**5.176.543,15**	**4.986.002,97**	**5.024.957,82**	**5.154.541,56**	**5.044.720,33**	**65.004.131,31**	**180,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	172.922.722,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**172.922.722,14**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**65.004.311,70**	**37,59**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**93.378.269,96**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**88.709.356,46**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**84.040.442,96**	**48,60**

Fonte: SMARAPD Informática Ltda. Unidade Responsável: Emissão: 14/09/2021 07:25:43

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°) R$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**143.411.655,02**	**143.411.655,02**	**34.342.312,65**	**23,95**	**121.307.161,29**	**84,59**	**22.104.493,73**
RECEITAS CORRENTES	**143.142.799,02**	**143.142.799,02**	**34.219.793,62**	**23,91**	**120.894.916,06**	**84,46**	**22.247.882,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**20.110.416,07**	**20.110.416,07**	**4.053.989,70**	**20,16**	**17.203.029,74**	**85,54**	**2.907.386,33**
Impostos	19.021.641,74	19.021.641,74	3.894.394,80	20,47	16.485.912,29	86,67	2.535.729,45
Taxas	1.002.035,78	1.002.035,78	158.332,94	15,80	714.467,98	71,30	287.567,80
Contribuições de Melhoria	86.738,55	86.738,55	1.261,96	1,45	2.649,47	3,05	84.089,08
CONTRIBUIÇÕES	**4.869.665,67**	**4.869.665,67**	**981.829,59**	**20,16**	**3.282.621,11**	**67,41**	**1.587.044,56**
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.869.665,67	4.869.665,67	981.829,59	20,16	3.282.621,11	67,41	1.587.044,56
RECEITA PATRIMONIAL	**335.539,97**	**335.539,97**	**256.041,83**	**76,31**	**460.170,74**	**137,14**	**(124.630,77)**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.484,74	19.484,74	360,28	1,85	3.533,30	18,13	15.951,44
Valores Mobiliários	316.055,23	316.055,23	255.681,55	80,90	456.637,44	144,48	(140.582,21)
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**280.100,00**	**280.100,00**	**34.529,21**	**12,33**	**142.959,02**	**51,04**	**137.140,98**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.100,00	150.100,00	3.876,95	2,58	42.833,12	28,54	107.266,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	30.000,00	30.000,00	1.003,54	3,35	1.878,82	6,26	28.121,18
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	29.648,72	29,65	98.247,08	98,25	1.752,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**115.511.405,06**	**115.511.405,06**	**24.292.615,16**	**21,03**	**93.412.587,75**	**80,87**	**22.098.817,31**
Transferências da União e de suas Entidades	44.444.650,67	44.444.650,67	9.292.129,38	20,91	32.802.579,71	73,81	11.642.070,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	47.466.754,39	47.466.754,39	10.458.993,82	22,03	42.312.525,71	89,14	5.154.228,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.600.000,00	23.600.000,00	4.541.491,96	19,24	18.297.482,33	77,53	5.302.517,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**2.035.672,25**	**2.035.672,25**	**4.600.788,13**	**226,01**	**6.393.547,70**	**314,08**	**(4.357.875,45)**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	190.269,33	190.269,33	67.749,90	35,61	162.579,99	85,45	27.689,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.452.349,44	1.452.349,44	4.410.511,27	303,68	5.251.654,25	361,60	(3.799.304,81)
Demais Receitas Correntes	393.053,48	393.053,48	122.526,96	31,17	979.313,46	249,16	(586.259,98)
RECEITAS DE CAPITAL	**268.856,00**	**268.856,00**	**122.519,03**	**45,57**	**412.245,23**	**153,33**	**(143.389,23)**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**238.856,00**	**238.856,00**	**122.519,03**	**51,29**	**412.245,23**	**172,59**	**(173.389,23)**
Transferências da União e de suas Entidades	238.856,00	238.856,00	122.519,03	51,29	412.245,23	172,59	(173.389,23)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**143.411.655,02**	**143.411.655,02**	**34.342.312,65**	**23,95**	**121.307.161,29**	**84,59**	**22.104.493,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**143.411.655,02**	**143.411.655,02**	**34.342.312,65**	**23,95**	**121.307.161,29**	**84,59**	**22.104.493,73**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**143.411.655,02**	**143.411.655,02**	**34.342.312,65**	**23,95**	**121.307.161,29**	**84,59**	**22.104.493,73**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**12.496.887,81**	**0,00**	**0,00**	**12.496.887,81**	**100,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	12.496.887,81	0,00	0,00	12.496.887,81	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°) R$ Centavos

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**140.232.855,02**	**159.162.942,25**	**22.556.283,92**	**114.608.993,04**	**44.553.949,21**	**24.843.052,08**	**92.230.013,77**	**66.932.928,48**	**89.951.748,35**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**138.160.955,49**	**153.062.131,43**	**22.243.385,01**	**111.486.138,67**	**41.575.992,76**	**24.232.780,28**	**89.636.041,59**	**63.426.089,84**	**87.366.277,98**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.755.873,32	66.515.127,98	10.238.809,41	40.763.291,22	25.751.836,76	10.251.329,84	39.603.729,85	26.911.398,13	39.603.672,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.405.082,17	86.547.003,45	12.004.575,60	70.722.847,45	15.824.156,00	13.981.450,44	50.032.311,74	36.514.691,71	47.762.605,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.771.899,53**	**5.800.810,82**	**312.898,91**	**3.122.854,37**	**2.677.956,45**	**610.271,80**	**2.593.972,18**	**3.206.838,64**	**2.585.470,37**	**0,00**
INVESTIMENTOS	906.215,46	4.935.126,75	169.135,53	2.548.847,08	2.386.279,67	466.508,42	2.019.964,89	2.915.161,86	2.011.463,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	865.684,07	865.684,07	143.763,38	574.007,29	291.676,78	143.763,38	574.007,29	291.676,78	574.007,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**140.232.855,02**	**159.162.942,25**	**22.556.283,92**	**114.608.993,04**	**44.553.949,21**	**24.843.052,08**	**92.230.013,77**	**66.932.928,48**	**89.951.748,35**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**140.232.855,02**	**159.162.942,25**	**22.556.283,92**	**114.608.993,04**	**44.553.949,21**	**24.843.052,08**	**92.230.013,77**	**66.932.928,48**	**89.951.748,35**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.698.168,25**	**0,00**	**0,00**	**29.077.147,52**	**0,00**	**31.355.412,94**	**0,00**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**140.232.855,02**	**159.162.942,25**	**22.556.283,92**	**121.307.161,29**	**44.553.949,21**	**24.843.052,08**	**121.307.161,29**	**66.932.928,48**	**121.307.161,29**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c") R$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b / total b)	SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d / total d)	SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**140.232.855,02**	**159.162.942,25**	**22.556.283,92**	**114.608.993,04**	**100,00**	**44.553.949,21**	**24.843.052,08**	**92.230.013,77**	**100,00**	**66.932.928,48**	**0,00**
JUDICIÁRIA	**1.898.701,13**	**2.877.645,09**	**265.768,05**	**1.903.151,15**	**1,66**	**974.493,94**	**265.768,05**	**1.903.151,15**	**2,06**	**974.493,94**	**0,00**
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.898.701,13	2.877.645,09	265.768,05	1.903.151,15	1,66	974.493,94	265.768,05	1.903.151,15	2,06	974.493,94	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**1.704.850,00**	**1.704.850,00**	**291.665,95**	**1.192.083,50**	**1,04**	**512.766,50**	**276.511,85**	**1.062.831,91**	**1,15**	**642.018,09**	**0,00**
Representação Judicial e Extrajudicial	1.704.850,00	1.704.850,00	291.665,95	1.192.083,50	1,04	512.766,50	276.511,85	1.062.831,91	1,15	642.018,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**12.793.125,00**	**12.989.144,64**	**2.104.439,98**	**9.284.313,48**	**8,10**	**3.704.831,16**	**2.193.576,76**	**8.086.325,53**	**8,77**	**4.902.819,11**	**0,00**
Planejamento e Orçamento	450.000,00	450.000,00	66.449,64	260.314,57	0,23	189.685,43	65.914,13	240.172,52	0,26	209.827,48	0,00
Administração Geral	6.891.690,00	7.087.709,64	1.010.257,35	5.181.967,33	4,52	1.905.742,31	1.137.889,68	4.159.292,72	4,51	2.928.416,92	0,00
Administração Financeira	536.400,00	536.400,00	133.340,86	482.986,90	0,42	53.413,10	126.821,62	453.059,38	0,49	83.340,62	0,00
Controle Interno	149.400,00	149.400,00	26.592,95	96.107,20	0,08	53.292,80	22.289,59	85.961,39	0,09	63.438,61	0,00
Normatização e Fiscalização	372.500,00	372.500,00	46.952,91	197.719,23	0,17	174.780,77	46.631,78	184.880,59	0,20	187.619,41	0,00
Tecnologia da Informação	427.300,00	427.300,00	59.495,17	225.852,72	0,20	201.447,28	65.866,62	207.830,90	0,23	219.469,10	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.670.950,00	3.670.950,00	697.823,09	2.618.141,56	2,28	1.052.808,44	674.447,27	2.555.187,80	2,77	1.115.762,20	0,00
Administração de Receitas	281.885,00	281.885,00	63.338,05	220.599,61	0,19	61.285,39	53.527,44	199.359,72	0,22	82.525,28	0,00
Comunicação Social	13.000,00	13.000,00	189,96	624,36	0,00	12.375,64	188,63	580,51	0,00	12.419,49	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**364.770,00**	**458.704,18**	**66.638,26**	**275.008,41**	**0,24**	**183.695,77**	**78.722,98**	**225.741,64**	**0,24**	**232.962,54**	**0,00**
Policiamento	354.270,00	448.204,18	66.048,26	271.738,99	0,24	176.465,19	78.282,98	223.032,24	0,24	225.171,94	0,00
Defesa Civil	10.500,00	10.500,00	590,00	3.269,42	0,00	7.230,58	440,00	2.709,40	0,00	7.790,60	0,00

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c") R$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b / total b)	SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d / total d)	SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**7.590.848,65**	**8.826.306,54**	**827.294,65**	**5.658.758,00**	**4,94**	**3.167.548,54**	**1.250.338,19**	**4.445.472,08**	**4,82**	**4.380.834,46**	**0,00**
Assistência ao Idoso	792.445,49	892.445,49	0,00	699.168,26	0,61	193.277,23	135.325,22	484.882,55	0,53	407.562,94	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	175.773,96	265.773,96	0,00	265.773,96	0,23	0,00	51.887,62	163.507,53	0,18	102.266,43	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.383.629,98	2.374.720,48	53.167,45	1.202.906,02	1,05	1.171.814,46	208.308,77	812.485,38	0,88	1.562.235,10	0,00
Assistência Comunitária	5.238.999,22	5.293.366,61	774.127,20	3.490.909,76	3,05	1.802.456,85	854.816,58	2.984.596,62	3,24	2.308.769,99	0,00
SAÚDE	**41.785.178,06**	**52.813.457,09**	**7.644.221,00**	**46.279.126,54**	**40,38**	**6.534.330,55**	**9.314.649,86**	**35.103.251,10**	**38,06**	**17.710.205,99**	**0,00**
Atenção Básica	15.689.084,23	18.678.325,68	1.974.081,44	15.798.865,23	13,79	2.879.460,45	3.056.456,16	11.393.122,21	12,35	7.285.203,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.754.889,94	28.839.560,06	4.437.420,61	26.318.407,46	22,96	2.521.152,60	5.303.452,58	20.301.972,81	22,01	8.537.587,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.212.260,51	2.544.356,07	873.442,88	2.062.154,14	1,80	482.201,93	628.478,63	1.711.138,02	1,86	833.218,05	0,00
Vigilância Sanitária	370.067,23	462.067,23	85.267,48	158.249,92	0,14	303.817,31	18.515,24	84.816,76	0,09	377.250,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	758.876,15	2.289.148,05	274.008,59	1.941.449,79	1,69	347.698,26	307.747,25	1.612.201,30	1,75	676.946,75	0,00
EDUCAÇÃO	**48.132.831,79**	**49.954.280,30**	**7.094.376,11**	**31.139.579,98**	**27,17**	**18.814.700,32**	**7.367.090,62**	**26.054.114,00**	**28,25**	**23.900.166,30**	**0,00**
Ensino Fundamental	24.207.530,50	25.364.629,53	4.052.326,60	16.188.084,84	14,12	9.176.544,69	4.020.178,99	13.470.609,88	14,61	11.894.019,65	0,00
Ensino Médio	99.100,00	99.100,00	0,00	92.950,00	0,08	6.150,00	0,00	0,00	0,00	99.100,00	0,00
Ensino Superior	1.281.000,00	1.281.000,00	(446.629,73)	782.333,20	0,68	498.666,80	40.597,49	108.454,62	0,12	1.172.545,38	0,00
Educação Infantil	17.761.471,29	18.425.820,77	2.863.756,97	11.410.797,58	9,96	7.015.023,19	2.541.538,81	10.119.228,94	10,97	8.306.591,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos	187.500,00	187.500,00	29.448,14	105.831,90	0,09	81.668,10	29.587,73	102.897,51	0,11	84.602,49	0,00
Educação Especial	1.076.000,00	1.076.000,00	84.346,33	809.004,12	0,71	266.995,88	168.220,51	672.876,90	0,73	403.123,10	0,00

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c") R$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b / total b)	SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d / total d)	SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Demais Subfunções	3.520.230,00	3.520.230,00	511.127,80	1.750.578,34	1,53	1.769.651,66	566.967,09	1.580.046,15	1,71	1.940.183,85	0,00
CULTURA	**1.271.385,69**	**1.271.385,69**	**147.257,02**	**785.356,02**	**0,69**	**486.029,67**	**185.792,77**	**665.141,62**	**0,72**	**606.244,07**	**0,00**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	265.800,00	265.800,00	39.541,24	147.873,19	0,13	117.926,81	34.347,49	132.990,20	0,14	132.809,80	0,00
Difusão Cultural	1.005.585,69	1.005.585,69	107.715,78	637.482,83	0,56	368.102,86	151.445,28	532.151,42	0,58	473.434,27	0,00
URBANISMO	**13.471.218,60**	**16.302.784,35**	**2.879.166,40**	**11.418.566,80**	**9,96**	**4.884.217,55**	**2.252.339,06**	**9.063.937,42**	**9,83**	**7.238.846,93**	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	4.000.739,60	5.587.729,78	1.006.662,49	3.565.328,68	3,11	2.022.401,10	466.314,09	2.464.862,65	2,67	3.122.867,13	0,00
Serviços Urbanos	9.470.479,00	10.715.054,57	1.872.503,91	7.853.238,12	6,85	2.861.816,45	1.786.024,97	6.599.074,77	7,16	4.115.979,80	0,00
HABITAÇÃO	**2.400,00**	**2.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400,00**	**0,00**
Habitação Urbana	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
SANEAMENTO	**140.000,00**	**211.432,00**	**(2,78)**	**196.124,81**	**0,17**	**15.307,19**	**24.717,90**	**94.899,11**	**0,10**	**116.532,89**	**0,00**
Demais Subfunções	140.000,00	211.432,00	(2,78)	196.124,81	0,17	15.307,19	24.717,90	94.899,11	0,10	116.532,89	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**1.512.485,00**	**1.625.244,48**	**291.781,96**	**1.200.557,06**	**1,05**	**424.687,42**	**266.821,16**	**1.028.487,48**	**1,12**	**596.757,00**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	1.512.485,00	1.625.244,48	291.781,96	1.200.557,06	1,05	424.687,42	266.821,16	1.028.487,48	1,12	596.757,00	0,00
AGRICULTURA	**1.356.970,00**	**1.454.777,62**	**251.564,76**	**1.099.472,15**	**0,96**	**355.305,47**	**290.308,54**	**934.980,73**	**1,01**	**519.796,89**	**0,00**
Defesa Agropecuária	1.356.970,00	1.454.777,62	251.564,76	1.099.472,15	0,96	355.305,47	290.308,54	934.980,73	1,01	519.796,89	0,00
INDÚSTRIA	**136.885,00**	**136.885,00**	**21.539,92**	**93.687,03**	**0,08**	**43.197,97**	**20.187,59**	**87.454,82**	**0,09**	**49.430,18**	**0,00**
Produção Industrial	136.885,00	136.885,00	21.539,92	93.687,03	0,08	43.197,97	20.187,59	87.454,82	0,09	49.430,18	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**673.700,00**	**673.700,00**	**36.566,76**	**260.839,81**	**0,23**	**412.860,19**	**38.186,79**	**241.649,75**	**0,26**	**432.050,25**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c") R$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
Promoção Comercial	200.400,00	200.400,00	24.584,61	157.261,69	0,14	43.138,31	25.727,47	142.399,13	0,15	58.000,87	0,00
Turismo	473.300,00	473.300,00	11.982,15	103.578,12	0,09	369.721,88	12.459,32	99.250,62	0,11	374.049,38	0,00
ENERGIA	**4.875.440,10**	**4.877.050,10**	**505.811,80**	**2.388.300,15**	**2,08**	**2.488.749,95**	**627.531,54**	**2.097.674,25**	**2,27**	**2.779.375,85**	**0,00**
Energia Elétrica	4.875.440,10	4.877.050,10	505.811,80	2.388.300,15	2,08	2.488.749,95	627.531,54	2.097.674,25	2,27	2.779.375,85	0,00
TRANSPORTE	**385.120,00**	**385.993,64**	**59.389,49**	**261.132,37**	**0,23**	**124.861,27**	**59.453,87**	**238.305,64**	**0,26**	**147.688,00**	**0,00**
Transporte Rodoviário	385.120,00	385.993,64	59.389,49	261.132,37	0,23	124.861,27	59.453,87	238.305,64	0,26	147.688,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**1.836.946,00**	**2.296.901,53**	**68.804,59**	**1.172.935,78**	**1,02**	**1.123.965,75**	**331.054,55**	**896.595,54**	**0,97**	**1.400.305,99**	**0,00**
Desporto Comunitário	1.448.635,00	1.604.808,29	227.796,56	931.187,05	0,81	673.621,24	250.123,29	726.380,44	0,79	878.427,85	0,00
Lazer	388.311,00	692.093,24	(158.991,97)	241.748,73	0,21	450.344,51	80.931,26	170.215,10	0,18	521.878,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**140.232.855,02**	**159.162.942,25**	**22.556.283,92**	**114.608.993,04**	**100,00**	**44.553.949,21**	**24.843.052,08**	**92.230.013,77**	**100,00**	**66.932.928,48**	**0,00**

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: 09/09/2021 16:59:28

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

ANEXO III da LRF

R$ Centavos

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.611.094,76**	**13.173.117,95**	**12.642.953,53**	**17.688.338,44**	**17.032.587,02**	**13.060.777,26**	**18.592.717,06**	**13.593.385,85**	**19.534.209,70**	**15.813.477,60**	**20.451.849,18**	**17.351.635,27**	**193.546.143,62**	**160.690.689,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.760.989,19	1.681.129,11	1.537.838,77	2.220.210,66	903.221,84	1.513.423,01	1.690.568,42	1.851.428,44	5.022.961,13	2.167.437,20	2.056.322,79	1.997.666,91	24.403.197,47	20.110.416,07
IPTU	476.031,44	451.841,96	349.982,75	477.565,38	110.301,81	268.960,28	260.924,06	594.080,94	3.601.985,18	606.315,42	521.363,25	481.353,51	8.200.705,98	7.891.590,14
ISS	834.360,20	880.060,12	831.218,11	1.102.452,89	581.282,69	771.688,18	982.092,81	853.291,88	1.013.559,61	1.117.531,57	1.018.419,89	1.027.719,60	11.013.677,55	7.408.455,00
ITBI	209.128,26	121.969,00	169.329,54	251.284,82	75.877,28	282.575,45	156.818,41	141.548,13	136.120,79	220.624,06	282.465,65	265.241,52	2.312.982,91	2.100.200,00
IRRF	138.104,25	138.344,36	138.711,80	325.597,38	97.620,99	139.500,04	147.659,94	148.979,72	141.277,83	140.900,42	149.793,47	148.037,91	1.854.528,11	1.621.396,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.365,04	88.913,67	48.596,57	63.310,19	38.139,07	50.699,06	143.073,20	113.527,77	130.017,72	82.065,73	84.280,53	75.314,37	1.021.302,92	1.088.774,33
Contribuições	327.875,75	108.984,46	504.752,74	306.263,33	261.634,68	277.717,05	472.294,85	186.314,03	931.188,37	171.642,54	627.896,05	353.933,54	4.530.497,39	4.869.665,67
Receita Patrimonial	5.902,40	8.737,04	23.447,51	17.788,68	7.329,77	7.888,38	17.821,92	32.866,60	60.263,84	77.958,40	104.656,66	151.385,17	516.046,37	335.539,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.216,67	5.122,60	6.397,97	11.458,92	6.551,20	7.110,58	16.729,99	31.840,34	56.268,52	77.758,56	104.441,12	143.456,74	469.353,21	303.055,23
Outras Receitas Patrimoniais	3.685,73	3.614,44	17.049,54	6.329,76	778,57	777,80	1.091,93	1.026,26	3.995,32	199,84	215,54	7.928,43	46.693,16	32.484,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.027,82	9.641,12	13.632,98	23.704,45	9.389,33	13.013,87	23.355,26	31.383,54	15.564,39	15.723,42	20.005,05	14.524,16	204.965,39	280.100,00
Transferências Correntes	12.128.019,15	11.127.999,36	10.472.910,03	14.652.031,85	15.785.639,56	11.111.321,61	16.301.732,42	10.657.882,31	13.018.817,01	13.196.611,73	13.325.133,00	14.551.172,99	156.329.271,02	133.059.295,57
Cota-Parte do FPM	1.507.052,44	2.027.884,25	2.687.806,99	4.007.727,81	2.918.729,50	3.825.714,35	2.564.297,95	2.680.775,09	3.221.924,95	2.786.464,80	3.807.373,63	3.044.116,69	35.079.868,45	34.756.250,00
Cota-Parte do ICMS	4.656.219,93	4.507.049,78	4.162.522,62	5.973.432,85	4.916.222,04	3.252.001,09	7.517.159,05	4.266.746,84	4.871.564,05	5.558.566,36	5.358.730,55	6.499.899,29	61.540.114,45	47.482.022,54
Cota-Parte do IPVA	356.215,32	252.691,06	268.495,25	378.647,00	3.170.750,16	1.079.884,15	923.506,76	274.542,05	305.234,90	344.738,85	222.315,82	295.258,62	7.872.279,94	7.157.430,00
Cota-Parte do ITR	84.398,33	533.728,26	35.433,20	28.918,64	26.565,01	2.285,30	4.458,50	1.524,65	2.438,14	1.510,24	1.878,32	1.510,85	724.649,44	750.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.682,23	39.282,20	38.033,34	47.926,39	44.126,42	36.894,77	38.995,42	44.189,62	38.347,19	40.003,54	43.322,00	34.569,26	481.372,38	350.000,00
Transferências do FUNDEB	1.896.231,31	1.848.405,32	1.759.724,98	2.470.679,28	2.754.099,62	1.658.668,01	3.084.483,13	1.701.051,46	1.882.763,50	2.170.502,88	2.048.018,17	2.488.273,79	25.762.901,45	23.600.000,00
Outras Transferências Correntes	3.592.219,59	1.918.958,49	1.520.893,65	1.744.699,88	1.955.146,81	1.255.873,94	2.168.831,61	1.689.052,60	2.696.544,28	2.294.825,06	1.843.494,51	2.187.544,49	24.868.084,91	18.963.593,03
Outras Receitas Correntes	373.280,45	236.626,86	90.371,50	468.339,47	65.371,84	137.413,34	86.944,19	833.510,93	485.414,96	184.104,31	4.317.835,63	282.952,50	7.562.165,98	2.035.672,25
DEDUÇÕES (II)	**1.327.913,61**	**1.472.127,06**	**1.438.458,23**	**1.849.199,70**	**2.215.278,57**	**1.639.355,89**	**2.209.683,07**	**1.453.556,02**	**1.687.901,79**	**1.746.256,71**	**1.598.201,74**	**1.985.489,09**	**20.623.421,48**	**17.547.890,51**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.327.913,61	1.472.127,06	1.438.458,23	1.849.199,70	2.215.278,57	1.639.355,89	2.209.683,07	1.453.556,02	1.687.901,79	1.746.256,71	1.598.201,74	1.985.489,09	20.623.421,48	17.547.890,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.283.181,15**	**11.700.990,89**	**11.204.495,30**	**15.839.138,74**	**14.817.308,45**	**11.421.421,37**	**16.383.033,99**	**12.139.829,83**	**17.846.307,91**	**14.067.220,89**	**18.853.647,44**	**15.366.146,18**	**172.922.722,14**	**143.142.799,02**

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

11

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III) R$ CENTAVOS

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	ATÉ O BIMESTRE / 2021 **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**143.142.799,02**	**120.894.916,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.110.416,07	17.203.029,74
IPTU	7.891.590,14	6.445.284,45
ISS	7.408.455,00	7.365.586,23
ITBI	2.100.200,00	1.561.271,29
IRRF	1.621.396,60	1.113.770,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.088.774,33	717.117,45
Contribuições	4.869.665,67	3.282.621,11
Receita Patrimonial	335.539,97	460.170,74
Aplicações Financeiras (II)	**303.055,23**	**444.157,05**
Outras Receitas Patrimoniais	32.484,74	16.013,69
Transferências Correntes	115.511.405,06	93.412.587,75
Cota-Parte do FPM	28.356.250,00	20.155.017,29
Cota-Parte do ICMS	37.985.618,03	33.792.711,57
Cota-Parte do IPVA	5.725.944,00	5.295.589,58
Cota-Parte do ITR	600.000,00	33.736,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	256.358,56
Transferências do FUNDEB	23.600.000,00	17.787.860,56
Outras Transferências Correntes	18.963.593,03	16.091.313,30
Demais Receitas Correntes	2.315.772,25	6.536.506,72
Outras Receitas Financeiras (III)	**0,00**	**4.208.501,96**
Receitas Correntes Restantes	2.315.772,25	2.328.004,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**142.839.743,79**	**116.242.257,05**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**268.856,00**	**412.245,23**
Operações de Crédito (VI)	**0,00**	**0,00**
Amortização de Empréstimos (VII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	**0,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	**0,00**	**0,00**
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	238.856,00	412.245,23
Convênios	238.856,00	170.290,23
Outras Transferências de Capital	0,00	241.955,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**268.856,00**	**412.245,23**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**143.108.599,79**	**116.654.502,28**

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

11

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III) R$ CENTAVOS

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**153.062.131,43**	**111.486.138,67**	**89.636.041,59**	**87.366.277,98**	**444.852,79**	**1.555.586,90**	**1.525.836,90**
Pessoal e Encargos Sociais	66.515.127,98	40.763.291,22	39.603.729,85	39.603.672,69	69.223,92	3.303,96	3.303,96
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	86.547.003,45	70.722.847,45	50.032.311,74	47.762.605,29	375.628,87	1.552.282,94	1.522.532,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	86.547.003,45	70.722.847,45	50.032.311,74	47.762.605,29	375.628,87	1.552.282,94	1.522.532,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**153.062.131,43**	**111.486.138,67**	**89.636.041,59**	**87.366.277,98**	**444.852,79**	**1.555.586,90**	**1.525.836,90**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**5.800.810,82**	**3.122.854,37**	**2.593.972,18**	**2.585.470,37**	**126.440,74**	**573.968,73**	**573.968,73**
Investimentos	4.935.126,75	2.548.847,08	2.019.964,89	2.011.463,08	126.440,74	573.968,73	573.968,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	**865.684,07**	**574.007,29**	**574.007,29**	**574.007,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -)	**4.935.126,75**	**2.548.847,08**	**2.019.964,89**	**2.011.463,08**	**126.440,74**	**573.968,73**	**573.968,73**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**158.297.258,18**	**114.034.985,75**	**91.656.006,48**	**89.377.741,06**	**571.293,53**	**2.129.555,63**	**2.099.805,63**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]			**24.605.662,06**				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE / 2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	**444.157,05**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	**74.119,20**
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**24.975.699,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	ATÉ O BIMESTRE / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**6.642.830,22**	**6.642.830,22**
DEDUÇÕES (XXIX)	**29.812.060,04**	**57.606.680,16**
Disponibilidade de Caixa	29.804.615,10	57.599.235,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.379.722,63	57.632.799,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	**575.107,53**	**33.564,00**
Demais Haveres Financeiros	7.444,94	7.444,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**(23.169.229,82)**	**(50.963.849,94)**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**27.794.620,12**	

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V) R$ Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b) (l)=(e+k)
	Inscritos		Pago (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pago (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	31 DE DEZ DE 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	31 DE DEZ DE 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**575.107,53**	**571.293,53**	**0,00**	**3.814,00**	**720.454,87**	**3.144.324,87**	**2.129.555,63**	**2.099.805,63**	**955.404,27**	**809.569,84**	**813.383,84**
PODER EXECUTIVO	0,00	575.107,53	571.293,53	0,00	3.814,00	720.454,87	3.144.324,87	2.129.555,63	2.099.805,63	955.404,27	809.569,84	813.383,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**575.107,53**	**571.293,53**	**0,00**	**3.814,00**	**720.454,87**	**3.144.324,87**	**2.129.555,63**	**2.099.805,63**	**955.404,27**	**809.569,84**	**813.383,84**

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS Data da emissão 09/09/2021 e hora da emissão 17:00:46

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b) (l)=(e+k)
	Inscritos		Pago (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pago (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	31 DE DEZ DE 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	31 DE DEZ DE 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS Data da emissão 09/09/2021 e hora da emissão 17:00:46

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**19.021.641,74**	**16.485.912,29**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.891.590,14	6.445.284,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.100.200,00	1.561.271,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.408.455,00	7.365.586,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.621.396,60	1.113.770,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**90.495.702,54**	**74.069.136,77**
2.1- Cota-Parte FPM	34.756.250,00	24.849.396,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.000.000,00	23.471.899,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.756.250,00	1.377.497,72
2.2- Cota-Parte ICMS	47.482.022,54	42.240.889,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	320.448,22
2.4- Cota-Parte ITR	750.000,00	42.171,01
2.5- Cota-Parte IPVA	7.157.430,00	6.616.231,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**109.517.344,28**	**90.555.049,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**17.547.890,51**	**14.538.327,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**9.831.445,56**	**8.100.434,46**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**23.666.150,00**	**17.819.037,35**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.666.150,00	17.819.037,35
6.1.1- Principal	23.600.000,00	17.787.860,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	66.150,00	31.176,79
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**6.052.109,49**	**3.249.532,75**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**17.819.037,35**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**17.476.000,00**	**11.393.284,22**	**11.054.459,54**	**11.054.459,54**	**338.824,68**
10.1- Educação Infantil	6.685.000,00	4.774.003,85	4.622.479,05	4.622.479,05	151.524,80
10.1.1- Creche	2.270.000,00	1.748.159,04	1.689.576,86	1.689.576,86	58.582,18
10.1.2- Pré-escola	4.415.000,00	3.025.844,81	2.932.902,19	2.932.902,19	92.942,62
10.2- Ensino Fundamental	10.791.000,00	6.619.280,37	6.431.980,49	6.431.980,49	187.299,88
11- OUTRAS DESPESAS	**6.710.150,00**	**3.643.428,92**	**3.377.087,93**	**3.335.865,20**	**266.340,99**
11.1- Educação Infantil	4.584.650,00	2.204.591,42	2.138.989,44	2.138.989,44	65.601,98
11.1.1- Creche	4.404.650,00	2.082.924,94	2.017.322,96	2.017.322,96	65.601,98
11.1.2- Pré-escola	180.000,00	121.666,48	121.666,48	121.666,48	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.125.500,00	1.438.837,50	1.238.098,49	1.196.875,76	200.739,01
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**24.186.150,00**	**15.036.713,14**	**14.431.547,47**	**14.390.324,74**	**605.165,67**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.393.284,22	11.054.459,54	11.054.459,54	338.824,68	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.036.713,14	14.431.547,47	14.390.324,74	605.165,67	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.473.326,15	11.054.459,54	11.054.459,54	62,04
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.781.903,74	3.387.489,88	3.387.489,88	19,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.159.991,45	3.384.333,74	2.485.251,54	2.455.104,54	899.082,20
24.1- Creche	1.964.691,45	1.424.153,04	922.122,09	902.247,09	502.030,95
24.2- Pré-escola	3.195.300,00	1.960.180,70	1.563.129,45	1.552.857,45	397.051,25
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.642.548,80	6.035.077,33	5.067.830,95	5.048.399,45	967.246,38
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**14.802.540,25**	**9.419.411,07**	**7.553.082,49**	**7.503.503,99**	**1.866.328,58**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	21.984.629,96
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.249.532,75
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**18.735.097,21**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.638.762,27	18.735.097,21	20,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.893,15	17.742,30	18.135,92	0,00	7.757,23
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	25.893,15	17.742,30	18.135,92	0,00	7.757,23
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.853.525,95	3.191.589,93
35.1- Salário-Educação	3.420.000,00	2.354.707,88
35.2- PDDE	1.741,95	10,33
35.3- PNAE	1.204.820,00	784.683,30
35.4 - PNATE	111.764,00	52.107,65
35.5- Outras Transferências do FNDE	115.200,00	80,77
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.506.615,00	1.440.396,56
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**7.360.140,95**	**4.631.986,49**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.712.718,37	1.567.953,03	1.318.424,17	1.264.023,28	249.528,86
41.1- Creche	1.404.192,63	704.053,06	572.239,27	539.978,60	131.813,79
41.2- Pré-escola	1.308.525,74	863.899,97	746.184,90	724.044,68	117.715,07
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.115.547,09	4.034.977,03	2.440.120,74	2.261.657,17	1.594.856,29
43- ENSINO MÉDIO	856.324,59	298.192,51	202.484,51	168.773,51	95.708,00
44- ENSINO SUPERIOR	1.281.000,00	782.333,20	108.454,62	99.890,12	673.878,58
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**10.965.590,05**	**6.683.455,77**	**4.069.484,04**	**3.794.344,08**	**2.613.971,73**

CER95800 - SMARapd Informática Ltda 2 de 3

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	49.954.280,30	31.139.579,98	26.054.114,00	25.688.172,81	5.085.465,98
47.1- Despesas Correntes	48.168.423,24	30.034.401,26	25.156.505,60	24.790.564,41	4.877.895,66
47.1.1- Pessoal Ativo	30.970.350,00	18.055.402,65	17.534.964,42	17.534.964,42	520.438,23
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	888.832,29	732.491,45	544.998,28	483.900,55	187.493,17
47.1.4- Outras Despesas Correntes	16.309.240,95	11.246.507,16	7.076.542,90	6.771.699,44	4.169.964,26
47.2- Despesas de Capital	1.785.857,06	1.105.178,72	897.608,40	897.608,40	207.570,32
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.785.857,06	1.105.178,72	897.608,40	897.608,40	207.570,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	1.570.443,04
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.819.037,35	2.354.707,88
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.390.324,74	2.138.216,16
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.428.712,61	1.786.934,76
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.428.712,61	1.786.934,76

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS Emissão: 21/09/2021 16:59:55

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

CER95800 - SMARapd Informática Ltda 3 de 3

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO – AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) 100,00%

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**19.021.641,74**	**19.021.641,74**	**16.485.912,29**	**86,67%**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.891.590,14	7.891.590,14	6.445.284,45	81,67%
IPTU	5.868.100,01	5.868.100,01	4.961.237,92	84,55%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.023.490,13	2.023.490,13	1.484.046,53	73,34%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.100.200,00	2.100.200,00	1.561.271,29	74,34%
ITBI	2.100.000,00	2.100.000,00	1.559.372,08	74,26%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	1.899,21	949,61%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.408.455,00	7.408.455,00	7.365.586,23	99,42%
ISS	6.825.250,00	6.825.250,00	7.068.506,83	103,56%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	583.205,00	583.205,00	297.079,40	50,94%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.621.396,60	1.621.396,60	1.113.770,32	68,69%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**87.739.452,54**	**87.739.452,54**	**72.691.639,05**	**82,85%**
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	23.471.899,24	73,35%
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	42.171,01	5,62%
Cota-Parte IPVA	7.157.430,00	7.157.430,00	6.616.231,31	92,44%
Cota-Parte ICMS	47.482.022,54	47.482.022,54	42.240.889,27	88,96%
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	320.448,22	91,56%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**106.761.094,28**	**106.761.094,28**	**89.177.551,34**	**83,53%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**10.664.001,35**	**12.505.805,63**	**10.420.072,76**	**83,32%**	**7.410.923,50**	**59,26%**	**7.408.815,00**	**59,24%**	**3.009.149,26**
Despesas Correntes	10.570.874,12	12.250.934,14	10.258.328,50	83,74%	7.249.179,24	59,17%	7.247.070,74	59,16%	3.009.149,26
Despesas de Capital	93.127,23	254.871,49	161.744,26	63,46%	161.744,26	63,46%	161.744,26	63,46%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**18.126.131,14**	**21.770.303,28**	**19.705.767,08**	**90,52%**	**15.692.311,77**	**72,08%**	**14.777.907,31**	**67,88%**	**4.013.455,31**
Despesas Correntes	18.125.731,14	21.583.117,06	19.518.981,49	90,44%	15.505.526,18	71,84%	14.591.121,72	67,60%	4.013.455,31
Despesas de Capital	400,00	187.186,22	186.785,59	99,79%	186.785,59	99,79%	186.785,59	99,79%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**1.826.827,23**	**1.826.827,23**	**1.564.353,81**	**85,63%**	**1.255.406,91**	**68,72%**	**1.038.732,18**	**56,86%**	**308.946,90**
Despesas Correntes	1.826.827,23	1.826.827,23	1.564.353,81	85,63%	1.255.406,91	68,72%	1.038.732,18	56,86%	308.946,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**266.967,23**	**358.967,23**	**149.165,88**	**41,55%**	**77.515,88**	**21,59%**	**77.515,88**	**21,59%**	**71.650,00**
Despesas Correntes	234.040,00	234.040,00	82.165,88	35,11%	77.515,88	33,12%	77.515,88	33,12%	4.650,00
Despesas de Capital	32.927,23	124.927,23	67.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	67.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**544.054,71**	**773.054,71**	**648.147,49**	**83,84%**	**560.374,87**	**72,49%**	**530.234,82**	**68,59%**	**87.772,62**

Despesas Correntes	543.854,71	772.854,71	648.147,49	83,86%	560.374,87	72,51%	530.234,82	68,61%	87.772,62
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	**1.100.712,00**	**1.100.712,00**	**777.165,52**	**70,61%**	**669.912,11**	**60,86%**	**669.912,11**	**60,86%**	**107.253,41**
Despesas Correntes	1.100.412,00	1.100.412,00	777.165,52	70,62%	669.912,11	60,88%	669.912,11	60,88%	107.253,41
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.528.693,66**	**38.335.670,08**	**33.264.672,54**	**86,77%**	**25.666.445,04**	**66,95%**	**24.503.117,30**	**63,92%**	**7.598.227,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.264.672,54	25.666.445,04	24.503.117,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**33.264.672,54**	**25.666.445,04**	**24.503.117,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			13.376.632,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) [1]	19.888.039,84	12.289.812,34	11.126.484,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,30**	**28,78**	**27,48**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m – l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade finaneira (p) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o – n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (r) = (n – q)
Empenhos de 2020	15.514.786,01	28.981.193,57	13.466.407,56	390.213,88	319.196,92	0,00	0,00	390.213,88	0,00	13.785.604,48
Empenhos de 2019	15.015.353,79	31.433.615,57	16.418.261,78	336.155,55	89.720,16	0,00	275.536,02	56.683,44	3.936,09	16.504.045,85
Empenhos de 2018	13.512.029,62	28.119.415,36	14.607.385,74	51.499,04	51.499,04	0,00	34.162,11	16.446,01	890,92	14.657.993,86
Empenhos de 2017	12.793.561,38	29.397.422,90	16.603.861,52	123.871,04	45.689,51	0,00	105.657,48	17.355,95	857,61	16.648.693,42
Empenhos de 2016	13.209.337,69	26.951.119,42	13.741.781,73	67.991,50	0,00	0,00	59.769,01	0,00	8.222,49	13.733.559,24

Empenhos de 2015	12.739.986,30	22.801.295,50	10.061.309,20	126.608,60	0,00	0,00	123.024,55	0,00	3.584,05	10.057.725,15
Empenhos de 2014	11.964.142,11	19.929.174,54	7.965.032,43	68.938,95	25.802,49	0,00	68.235,45	0,00	703,50	7.990.131,42
Empenhos de 2013 e anteriores	11.181.831,03	17.318.977,31	6.137.146,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.137.146,28

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**9.255.584,40**	**9.255.584,40**	**9.540.295,30**	**103,08%**
Proveniente da União	**8.826.150,48**	**8.826.150,48**	8.319.614,64	94,26%
Proveniente dos Estados	**429.433,92**	**429.433,92**	1.220.680,66	284,25%
Proveniente de outros Municípios	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.255.584,40**	**9.255.584,40**	**9.540.295,30**	**103,08%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	Até o bimestre (f)	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**3.907.970,88**	**5.025.926,05**	**4.564.681,45**	**90,82%**	**3.277.031,10**	**65,20%**	**3.235.980,72**	64,39%	**1.287.650,35**
Despesas Correntes	3.907.570,88	4.709.564,25	4.554.822,53	96,71%	3.267.172,18	69,37%	3.226.121,80	68,50%	1.287.650,35
Despesas de Capital	400,00	316.361,80	9.858,92	3,12%	9.858,92	3,12%	9.858,92	3,12%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**4.628.758,80**	**7.069.256,78**	**6.612.640,38**	**93,54%**	**4.609.661,04**	**65,21%**	**4.584.307,61**	**64,85%**	**2.002.979,34**
Despesas Correntes	4.628.358,80	6.817.059,04	6.525.789,48	95,73%	4.522.810,14	66,35%	4.497.456,71	65,97%	2.002.979,34
Despesas de Capital	400,00	252.197,74	86.850,90	34,44%	86.850,90	34,44%	86.850,90	34,44%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXVI)	**385.433,28**	**717.528,84**	**497.800,33**	**69,38%**	**455.731,11**	**63,51%**	**313.602,73**	**43,71%**	**42.069,22**
Despesas Correntes	385.433,28	717.528,84	497.800,33	69,38%	455.731,11	63,51%	313.602,73	43,71%	42.069,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**103.100,00**	**103.100,00**	**9.084,04**	**8,81%**	**7.300,88**	**7,08%**	**7.300,88**	**7,08%**	**1.783,16**
Despesas Correntes	102.900,00	102.900,00	9.084,04	8,83%	7.300,88	7,10%	7.300,88	7,10%	1.783,16
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**214.821,44**	**1.516.093,34**	**1.293.302,30**	**85,30%**	**1.051.826,43**	**69,38%**	**1.051.796,67**	**69,38%**	**241.475,87**
Despesas Correntes	214.621,44	1.515.893,34	1.293.302,30	85,32%	1.051.826,43	69,39%	1.051.796,67	69,38%	241.475,87
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	**16.400,00**	**45.882,00**	**36.945,50**	**80,52%**	**35.255,50**	**76,84%**	**34.978,00**	**76,23%**	**1.690,00**
Despesas Correntes	16.200,00	42.682,00	36.945,50	86,56%	35.255,50	82,60%	34.978,00	81,95%	1.690,00
Despesas de Capital	200,00	3.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.256.484,40**	**14.477.787,01**	**13.014.454,00**	**89,89%**	**9.436.806,06**	**65,18%**	**9.227.966,61**	**63,74%**	**3.577.647,94**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	Até o bimestre (f)	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.571.972,23	17.531.731,68	14.984.754,21	85,47%	10.687.954,60	60,96%	10.644.795,72	60,72%	4.296.799,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.754.889,94	28.839.560,06	26.318.407,46	91,26%	20.301.972,81	70,40%	19.362.214,92	67,14%	6.016.434,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.212.260,51	2.544.356,07	2.062.154,14	81,05%	1.711.138,02	67,25%	1.352.334,91	53,15%	351.016,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	370.067,23	462.067,23	158.249,92	34,25%	84.816,76	18,36%	84.816,76	18,36%	73.433,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	758.876,15	2.289.148,05	1.941.449,79	84,81%	1.612.201,30	70,43%	1.582.031,49	69,11%	329.248,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.117.112,00	1.146.594,00	814.111,02	71,00%	705.167,61	61,50%	704.890,11	61,48%	108.943,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**41.785.178,06**	**52.813.457,09**	**46.279.126,54**	**87,63%**	**35.103.251,10**	**66,47%**	**33.731.083,91**	**63,87%**	**11.175.875,44**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	9.256.484,40	14.477.787,01	13.014.454,00	89,89%	9.436.806,06	65,18%	9.227.966,61	63,74%	3.577.647,94
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	32.528.693,66	38.335.670,08	33.264.672,54	86,77%	25.666.445,04	66,95%	24.503.117,30	63,92%	7.598.227,50

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Outros Atos

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida a população para participar da Audiência Pública para apresentação do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 165°, da CF-88; Art. 4° e 5°, da LRF-101/000).

27/09

09h

Página Oficial da Prefeitura no Facebook
/prefeituramunicipaldepederneiras

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida a população para participar da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal, do 2° quadrimestre de 2021 (maio a agosto), em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00, nos seus artigos 48 e 49). Na mesma audiência, será apresentada a LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias e a LOA - Lei Orçamentária Anual (Art. 165°, da CF-88; Art. 4° e 5°, da LRF-101/000).

29/09

09h

Página Oficial da Prefeitura no Facebook
/prefeituramunicipaldepederneiras

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB
PROCESSO SELETIVO 001/2021

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
ATALIA DOMINGOS SANTOS MOREIRA	CUIDADOR EM SAÚDE
ROSIMARA FATIMA DOS SANTOS	CUIDADOR EM SAÚDE

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB
PROCESSO SELETIVO 001/2021

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
RAFAEL FLAMINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
BRUNO ALVES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GUILHERME ALVES CERVANTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB
PROCESSO SELETIVO 001/2021

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
DIOGO HENRIQUE XAVIER	TÉCNICO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB
PROCESSO SELETIVO 001/2021

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
ELISANDRA GONCALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
FERNANDA FIRMINO DOS REIS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281